



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

Dispõe sobre a divisão territorial da Comarca de **Itacoatiara**, Estado do Amazonas, e define a competência das unidades extrajudiciais de registro imobiliário.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe conferem a Constituição Estadual e a Lei Complementar n. 17, de 23 de janeiro de 1997 que regula a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Amazonas, assim como a administração e o funcionamento dos serviços auxiliares da Justiça,

CONSIDERANDO a determinação insculpida na Ata da Reunião de Inspeção realizada entre a Corregedoria Nacional de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas no dia 19 de julho de 2011, relativa aos serviços extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de vir o Poder Judiciário instituir a divisão judiciária dos serviços auxiliares da Justiça, a fim de delimitar a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário;

CONSIDERANDO a necessidade de firmar a delimitação territorial de competência dos serviços extrajudiciais de registro imobiliário em Comarcas onde existam mais de uma unidade registral;

CONSIDERANDO a premência de prescrever equitativamente a área de atuação das unidades extrajudiciais de registro imobiliário na Comarca de **Itacoatiara** para aprimoramento dos serviços que se sagram indispensáveis à pacificação social, à segurança e à eficácia dos atos jurídicos;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

CONSIDERANDO a consulta realizada aos titulares das serventias extrajudiciais a respeito da divisão territorial proposta e a participação ativa dos Magistrados da Comarca de **Itacoatiara** para a consecução desta política estratégica;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atividade dos delegatários e escrivães que exercem, nas Comarcas do Interior do Estado, competência genérica para a prática de todos os atos extrajudiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a demarcação circunscricional imobiliária dos serviços do Registro de Imóveis da Comarca de **Itacoatiara**, em relação ao 1º, 2º e 3º Ofícios, conforme a seguinte base territorial:

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana - Todas as avenidas, ruas, vias de acesso, logradouros sem denominação específica e travessas (lado direito e esquerdo) que estiverem contidos no perímetro dos seguintes bairros:

1. Bairro de Santo Antônio
2. Bairro do Tiradentes
3. Bairro Iracy
4. Bairro da Prainha
5. Bairro do Jauary II
6. Bairro de Santa Luzia
7. Bairro Eduardo Braga I



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

8. Bairro Nogueira Júnior
9. Centro – LADO ESQUERDO da Avenida Parque (antiga Torquato Tapajós) até o Rio Amazonas

Zona Rural - Estrada AM-010, LADO ESQUERDO e suas vicinais (sentido Itacoatiara/Rio Preto da Eva), Margem ESQUERDA do Rio Amazonas, seus afluentes e subafluentes.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana - Todas as avenidas, ruas, vias de acesso, logradouros sem denominação específica e travessas (lado direito e esquerdo) que estiverem contidos no perímetro dos seguintes bairros:

1. Bairro da Colônia
2. Bairro do Jauary I
3. Bairro de Araújo Costa
4. Bairro do Centenário
5. Bairro Mutirão
6. Bairro Mamoud Amed
7. Bairro da Paz
8. Bairro de São Cristóvão
9. Centro - lado DIREITO da Avenida Parque (antiga Torquato Tapajós) até o Rio Amazonas

Zona Rural - Estrada AM-010, LADO DIREITO e suas vicinais (sentido Itacoatiara/Rio Preto da Eva), Margem DIREITA do Rio Amazonas, seus afluentes e subafluentes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Zona Urbana - Todas as avenidas, ruas, vias de acesso, logradouros sem denominação específica e travessas (lado direito e esquerdo) que estiverem contidos no perímetro dos seguintes bairros:

1. Bairro de Pedreiras
2. Bairro de São Francisco
3. Bairro Jardim Florestal
4. Bairro Eduardo Braga II
5. Bairro de Flores
6. Bairro Jardim Lorena

Zona Rural - Estrada do Aeroporto (ambas as margens e vicinais), Lago de Serpa e todo o Rio Arary, Vila do Engenho, Vila de Lindóia e Novo Remanso.

Art. 2º - DETERMINAR que cada unidade do serviço extrajudicial imobiliário mantenha sob sua guarda o Mapa e o Memorial Descritivo dos quais se possam extrair os limites da área de atuação territorial.

Art. 3º - DEFINIR que a escritura pública do imóvel não seja realizada pela unidade extrajudicial responsável pelo seu registro, reservando-se tal ato à outra serventia de livre escolha do interessado, na forma do artigo 8º, da Lei n. 8.935/94.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, aos 29 dias do mês de novembro de 2011.

Desembargador **JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**
Presidente

Desembargador **DJALMA MARTINS DA COSTA**

Desembargador **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**

Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**

Desembargadora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**

Desembargadora **LUIZ WILSON BARROSO**

Desembargador **PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**

Desembargador **RAFAEL DE ARAÚJO ROMANO**

Desembargadora **ARISTÓTELES LIMA THURY**

Desembargadora **ENCARNAÇÃO DAS GRAÇAS SAMPAIO SALGADO**

Desembargador **JOÃO MAURO BESSA**

Desembargador **CLÁUDIO CESAR RAMALHEIRA ROESSING**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO N.º 18/2011

Desembargador **SABINO DA SILVA MARQUES**

Desembargadora **CARLA MARIA SANTOS DOS REIS**

Desembargador **WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**

Desembargador **JORGE MANOEL LOPES LINS**